

Art. 12 Quando houver inquérito policial já instaurado e a atuação do Nuinc se funda nas hipóteses previstas no art. 6º, inciso I deste provimento, o membro do núcleo deverá instaurar o procedimento investigatório criminal, valendo-se dos autos do inquérito policial como peças de informação.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 O Nuinc manterá bancos de dados com informações estratégicas sobre indivíduos investigados, fatos criminosos, práticas criminosas e outros elementos que possam ser úteis à atividade persecutória dos órgãos ministeriais com atuação na seara criminal.

Art. 14 O controle externo do Nuinc será realizado pela Corregedoria Geral do Ministério Público.

Art. 15 O Nuinc será unidade de lotação de servidores e de estagiários do Ministério Público do Estado do Ceará, os quais atuarão sob a coordenação e a supervisão do Coordenador do Núcleo.

#### TÍTULO III

##### DA EXTINÇÃO DA CENTRAL DE ACOMPANHAMENTO DE INQUÉRITOS DE FORTALEZA

Art. 16 A extinção da Central de Acompanhamento de Inquéritos de Fortaleza ocorrerá por ato do Procurador-Geral de Justiça, de forma progressiva, somente tendo suas atividades definitivamente encerradas quando concluída a virtualização dos inquéritos policiais na comarca de Fortaleza.

Art. 17 As atribuições da Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais de Fortaleza serão gradativamente transferidas para as Secretarias Executivas Criminais, do Júri e da Execução Fiscal e Crimes contra a Ordem Tributária, conforme a matéria tratada.

Parágrafo único. Os Secretários Executivos e o atual Coordenador da Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais de Fortaleza deverão, em comum acordo, formular plano de redistribuição dos inquéritos policiais, submetendo-o à aprovação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 18 O Procurador-Geral de Justiça decidirá quanto à relocação dos servidores e estagiários da Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais de Fortaleza, assim como à destinação dos espaços e equipamentos móveis utilizados pelo órgão.

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

#### TÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Fortaleza, em 18 de julho de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS

Procuradora-Geral de Justiça

## DEFENSORIA PÚBLICA

### PORTARIA Nº 1136/2016

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, Resolve **PRORROGAR** por 01 (um) ano a concessão de **BOLSA ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Defensoria Pública Geral, dos estagiários relacionados no anexo único desta Portaria, de acordo com o Art. 10, do Decreto supracitado, a partir de 06 de julho de 2016.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 12 de julho de 2016.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

**SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 1136/2016 DE 12 DE JULHO DE 2016.

N.º	NOME	ÁREA
01	ÁLICE VIVIANNY VIEIRA PEREIRA LIMA	DIREITO
02	FERNANDO JOSÉ PINTO DA FRANÇA FILHO	DIREITO

### EDITAL Nº 59/2016

#### DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA 2a. DEFENSORIA DE ARACATI

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que está sendo destinado para atuação extraordinária no órgão de atuação da 2a. Defensoria de Aracati, através de **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

**CONSIDERANDO** que atualmente o órgão de atuação da 2a. Defensoria de Aracati está vago;

**CONSIDERANDO** a elevada quantidade de assistidos da Defensoria Pública naquela comarca que necessitam da prestação do serviço de assistência jurídica por membros desta Instituição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições em participarem do

presente processo de designação em que existe urgência no provimento da vaga;

**RESOLVE:**

Art. 1º Oferecer 01 (uma) vaga para atuação na 2a. Defensoria de Aracati.

§ 1º O Defensor Público deverá atuar 01(uma) vez por semana no órgão defensorial acima indicado, conforme cronograma a ser estabelecido pela Coordenadoria das Defensorias do Interior - CDI.

§ 2º A designação a que se refere o presente artigo ocorrerá pelo período de 02 (dois) meses a partir de 08 de agosto de 2016, podendo tal prazo ser renovado por igual período.

Art. 2º A escolha do(a) Defensor(a) Público(a) observará o critério de **antiguidade**.

§ 1º Poderão concorrer nessa designação os Defensores Públicos em efetivo exercício, tendo prioridade aqueles que não tenham participado de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral nos últimos 06 (seis) meses ou que não estejam exercendo cargo em comissão.

§ 2º Não poderão participar desta designação aqueles Defensores Públicos que estejam participando de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral.

§ 3º São consideradas atividades extraordinárias a atuação/auxílio, estabelecidas por portaria específica, em órgão defensorial diferente da designação ordinária de cada Defensor Público interessado.

§ 4º Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28/04/97, publicada no D.O.E. de 02/05/97, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **com prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar no supracitado órgão defensorial.

Art. 4º Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever através do e-mail [cdi@defensoria.ce.def.br](mailto:cdi@defensoria.ce.def.br), até o dia **22 (vinte e dois) de julho de 2016**.

Art. 5º A divulgação do Defensor Público selecionado será efetuada através do *site* da DPGE, no dia **25 (vinte e cinco) de julho de 2016**.

Art. 6º A solicitação de diária e de ajuda de custo caberá à Coordenadoria das Defensorias do Interior – CDI após o Defensor Público comunicar as datas que realizará a atividade extraordinária objeto deste edital.

Art. 7º As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRDP, no prazo estabelecido no art. 2o da Resolução n. 55/2011.

Art. 8º Caso seja lotado de maneira efetiva Defensor Público no órgão de atuação objeto deste edital, a portaria de designação extraordinária perderá seus efeitos.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública-Geral do Estado.

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 13 de julho de 2016.**

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública-Geral do Estado

**EDITAL Nº 63/2016**

**DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA 3a. DEFENSORIA DE BARBALHA**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que está sendo destinado para atuação extraordinária nos órgãos de atuação da 3a. Defensoria na Comarca de Barbalha, através de **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

**CONSIDERANDO** que atualmente o órgão de atuação da 3a. Defensoria na Comarca de Barbalha está vago;

**CONSIDERANDO** a elevada quantidade de assistidos da Defensoria Pública naquela comarca que necessitam da prestação do serviço de assistência jurídica por membros desta Instituição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições em participarem do presente processo de designação em que existe urgência no provimento da vaga;

**RESOLVE:**

Art. 1º Oferecer 01 (uma) vaga para atuação na 3a. Defensoria na Comarca de Barbalha.

§ 1º O Defensor Público deverá atuar 01(uma) vez por semana no órgão defensorial acima indicado, conforme cronograma a ser estabelecido pela Coordenadoria das Defensorias do Interior - CDI.

§ 2º A designação a que se refere o presente artigo ocorrerá pelo período de 02 (dois) meses a partir de 08 de agosto de 2016, podendo tal prazo ser renovado por igual período.

Art. 2º A escolha do(a) Defensor(a) Público(a) observará o critério de **antiguidade**.

§ 1º Poderão concorrer nessa designação os Defensores Públicos em efetivo exercício, tendo prioridade aqueles que não tenham participado de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral nos últimos 06 (seis) meses.

§ 2º Não poderão participar desta designação aqueles Defensores Públicos que estejam participando de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral.

§ 3º São consideradas atividades extraordinárias a atuação/auxílio, estabelecidas por portaria específica, em órgão defensorial diferente da designação ordinária de cada Defensor Público interessado.

§ 4º Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28/04/97, publicada no D.O.E. de 02/05/97, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **com prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar no supracitado órgão defensorial.

Art. 4º Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever através do e-mail [cdi@defensoria.ce.def.br](mailto:cdi@defensoria.ce.def.br), até o dia **22 (vinte e dois) de julho de 2016**.

Art. 5º A divulgação do Defensor Público selecionado será efetuada através do *site* da DPGE, no dia **25 (vinte e cinco) de julho de 2016**.

Art. 6º A solicitação de diária e de ajuda de custo caberá à Coordenadoria das Defensorias do Interior – CDI após o Defensor Público comunicar as datas que realizará a atividade extraordinária objeto deste edital.

Art. 7º As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRDP, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução n. 55/2011.

Art. 8º Caso seja lotado de maneira efetiva Defensor Público no órgão de atuação objeto deste edital, a portaria de designação extraordinária perderá seus efeitos.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do Estado.

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 07 de julho de 2016.**

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**  
**Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2016**

**PROCESSO Nº: 16415587-2 E APENSO 16388101-4/2016 ESCOLA SUPERIO DA DEFENSORIA PÚBLICA - ESDEP**

**OBJETO:** contratação da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE CIENCIAS CRIMINAIS - IBCCRIM, referente ao pagamento de 05 (cinco) inscrições aos Defensores Públicos sorteados: Carlos Alberto Mendonça, Ana Mônica Anselmo de Amorim, Aldemar Monteiro da Silva, Patrícia de Sá Leitão e Leão e Samuel Figueira Fontenele, para participarem do “22º SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DIÊNCIAS CRIMINAIS”, nos dias 23 a 26 de AGOSTO/2016, na cidade de São Paulo/SP.

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento do “22º SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS CRIMINAIS”, promovido pelo IBCCRIM - INSTITUTO BRASILEIRO DE CIENCIAS CRIMINAIS”, nos dias nos dias 23 a 26 de AGOSTO/2016, na cidade de São Paulo/SP, no valor global de R\$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais), com fundamento e amparo legal no art. 134, § 2º da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pela Defensoria Pública, havendo vínculo de pertinência entre o seminário a ser ministrado e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência do referido facilitador inviabiliza a competição.

**VALOR: R\$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** classificação funcional programática: 504 06200001.14.122.500.17441.15.33903900.2.70.0 0.1.20

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001.

**CONTRATADA:** INSTITUTO BRASILEIRO DE CIENCIAS CRIMINAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 68.969.302/0001-06, situado na Rua XI de Agosto, nº 52, 2º Andar, Bairro Centro, São Paulo/SP, CEP: 1018-010.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE :** A licitação foi declarada inexigível pelo Sr. Subdefensor Público Geral do Estado, considerando a necessidade da Defensoria Pública Geral do Estado e a manifestação da Assessoria Jurídica.

**RATIFICAÇÃO :** A inexigibilidade foi ratificada pela Defensora Pública Geral do Estado para efeito do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo e em face da declaração acima.

**Petrus Henrique Gonçalves Freire**  
Assessor Jurídico